

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**LEI Nº. 5.007, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 4.427, de 29 de outubro de 2015, na forma que menciona”.**

**THALES GABRIEL FONSECA**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - O § 6.º do artigo 13 da Lei Municipal n.º 4.427, de 29 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 13 - .....

.....

**§ 6.º** - A área doada ou concedida a sociedade empresarial dada ou não em garantia, no caso de retrocessão ou reversão, voltará ao patrimônio público municipal sem qualquer ônus em decorrência do direito de preferência e do interesse público, sempre mediante autorização do Legislativo, laudo dos investimentos efetuados em benfeitorias e ouvida a empresa beneficiária, antes da formalização do ato pelo Executivo Municipal.”

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 11 de dezembro de 2020.

**THALES GABRIEL FONSECA**  
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme L.O.M., artigo 66.

Registre-se e archive-se. Em 11 de dezembro de 2020.

Ana Cláudia Garcia Ramos Biondi  
Eseritúria



# *Câmara Municipal de Cruzeiro*

Estado de São Paulo

*Cruzeiro, 11 de dezembro de 2020*

*Ofício CT - 200/2020*


Excelentíssimo Senhor:

Para os devidos fins, temos a grata satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, os Autógrafos dos Projetos de Leis aprovados em Sessão Ordinária.

**(Autógrafos nº 3805, 3806, 3807, 3808, 3809, 3810, 3811, 3812, 3813, 3814/2020)**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador Mário Roberto Notharangeli**  
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Excelentíssimo Senhor  
**Thales Gabriel Fonseca**  
DD. Prefeito Municipal de Cruzeiro